



MUNICÍPIO DE CAPITÓLIO  
Rua Monsenhor Mário da Silveira, 110 – Centro  
CEP: 37930-000 – Capitólio-MG

**DECRETO Nº 32 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019.**

**“DISPÕE SOBRE REGULAMENTAÇÃO DE  
ORDENAMENTO DO ATRATIVO DENOMINADO  
CANYONS e dá outras providências”.**

**JOSÉ EDUARDO TERRA VALLORY**, Prefeito Municipal de Capitólio, Estado de Minas Gerais, no uso e exercício de suas atribuições Legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, artigo 69, VI.

**CONSIDERANDO** a necessidade regulamentação de ordenamento dos Canyons:

**CONSIDERANDO** o Convênio nº 89000/2018-001/00 entre a Marinha e o Município de Capitólio com a finalidade de promover, nas praias fluviais e lacustres do Município e respectivas áreas adjacentes à fiscalização do tráfego de embarcações e dos equipamentos náuticos em geral que possam colocar em risco a integridade física dos cidadãos;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Na entrada do canal haverá um píer de controle, onde os fiscais farão a fiscalização das embarcações;

**Art.2º** - A velocidade máxima de navegação no atrativo é de 3 nós;

**Art.3º** - Não será permitido nenhuma embarcação fundeada dentro dos Canyons;



MUNICÍPIO DE CAPITÓLIO  
Rua Monsenhor Mário da Silveira, 110 – Centro  
CEP: 37930-000 – Capitólio-MG

**Art.4º** - A capacidade de carga dos Canyons e de 40 (quarenta) embarcações que poderão permanecer no atrativo durante o tempo máximo de 30 minutos;

**Art.5º** - Não será permitido o uso de som mecânico em alto volume dentro do atrativo;

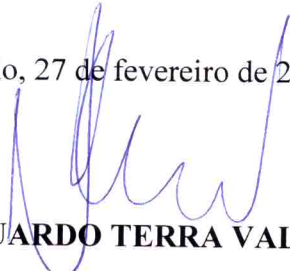
**Art.6º** - Só será permitido a entrada de embarcações comerciais que estiverem com o selo de cadastro do município.

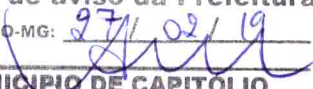
**Art.7º** - As embarcações de lazer deverão seguir a mesma regra referente a som mecânico e tempo de permanência máximo de 60 minutos.

**Art.8º** - Só será permitido banho na área delimitada, com uso obrigatório de coletes salva vidas, e nos períodos de baixo fluxo de embarcações. No período permitido ao banho o Município afixará no local placa indicativa.

**Art.9º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Capitólio, 27 de fevereiro de 2019.

  
**JOSÉ EDUARDO TERRA VALLORY**  
**Prefeito Municipal**

Certifico que publiquei esta no  
quadro de aviso da Prefeitura  
CAPITÓLIO-MG: 27/02/19  
  
MUNICÍPIO DE CAPITÓLIO